



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE - BA

QUARTA-FEIRA – 13 DE MARÇO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 36

Edição eletrônica disponível no site www.pmpiraidonorte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE PUBLICA:

- **RESOLUÇÃO Nº 001/2024:** DELIBERA E HOMOLOGA A POLÍTICA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE-BA, INTEGRANDO-O COMO POLÍTICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ulysses Araújo de Menezes Veiga
- Praça Santo Antonio, 220, Pirai do Norte - Ba
- Tel: (73) 3688-2146



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE - BA

QUARTA-FEIRA
13 DE MARÇO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 36

Edição eletrônica disponível no site www.pmpiraidonorte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Município de Pirai do Norte-BA.

RESOLUÇÃO - 001/2024 de Pirai do Norte 05 de março de 2024.

Delibera e homologa a Política de Escola em Tempo Integral do município de Pirai do Norte-Ba, integrando-o como política do Sistema Municipal de Educação e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Pirai do Norte do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

CONSIDERANDO o ofício de nº 030 encaminhado a este Conselho Municipal de educação (CME).

CONSIDERANDO os Artigos 205 a 212 e o 227 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento da Lei Federal 14.640/23 que indica necessidade de aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação com escolas de tempo integral.

CONSIDERANDO as previsões da Lei Federal 9.394/96.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do CNE/CP nº 02/17 e Resolução do CEE nº 137/19.

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, através da Lei Federal nº. 13.005/14.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular e o Referencial Curricular adotado neste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar e homologar a Política em Tempo Integral na forma do Decreto nº. 11/2024.

Art. 2º. Recomenda a adequação de todos os Projetos Políticos Pedagógicos, Componentes e Propostas Curriculares a esta Política de Escola em Tempo Integral, bem como dos demais documentos pedagógicos



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE - BA

QUARTA-FEIRA
13 DE MARÇO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 36

Edição eletrônica disponível no site www.pmpiraidonorte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Município de Pirai do Norte-BA.

Pertinentes, para atender inicialmente duas turmas do 6º ano com o total de 58 alunos no Grupo Escolar Duque de Caxias.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação de Pirai do Norte, 05 de março de 2024.

Sedinalva Nogueira Costa

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Pirai do Norte-BA. (CME)